

Resolução nº 301
De 02 de agosto de 1988

Altera a Resolução nº 218, de 04 de agosto de 1986.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Resolução nº 218, de 04 de agosto de 1986, ficam acrescidos, respectivamente, de um parágrafo e de um inciso, nos termos seguintes:

"Art. 1º -"

"Parágrafo único - O Grupo Especializado a que se refere este artigo será coordenado por um Procurador de Justiça, designado pelo Procurador-Geral."

" I ..."

" II ..."

" III ..."

" IV - Examinar, junto às respectivas zonas eleitorais, todos os pedidos de inscrição e registro de candidatos às eleições municipais do dia 15 de novembro de 1988, impugnando-os, quando for o caso."

Art. 2º - O artigo 5º da mencionada Resolução nº 218, de 04 de agosto de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O Grupo Especializado, ora constituído funcionará junto ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, sediado na Avenida Nilo Peçanha, nº 12, 2º andar, na cidade do Rio de Janeiro, para onde deverão ser encaminhados todos os expedientes a que se refere a presente Resolução."

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 1988.

CARLOS ANTONIO NAVEGA
Procurador-Geral de Justiça